
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282
REGISTRO CVM Nº 2680-8
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

**CERTIDÃO DA ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que em 06 de novembro de 2024, às 12h, na sede da Companhia, na Rua José Izidoro Biazzetto nº 158, Curitiba - PR, os membros do Conselho de Administração da Copel Distribuição S.A. - Copel DIS, após terem sido dispensadas todas as formalidades de convocação, registraram esta reunião, com manifestação de voto por meio eletrônico.

O Conselho de Administração deliberou sobre:

1. Demonstrações Financeiras Intermediárias do 3º Trimestre de 2024 - Copel Distribuição S.A., o Conselho de Administração, após: **a)** receber e analisar as versões finais das Demonstrações Financeiras Intermediárias relativas ao 3º Trimestre de 2024; **b)** apreciar a minuta do Relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias da Auditoria Independente, Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes Ltda. - PWC, a ser emitido sem ressalvas, no qual afirmam que não têm conhecimento de nenhum fato que os leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias, incluídas nas informações trimestrais - 3º trimestre de 2024 da Copel DIS, não tenham sido elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) e a norma internacional IAS 34 aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM; **c)** receber o posicionamento favorável da Diretoria Executiva da Copel DIS, manifestado em sua 343ª Reunião, de 04.11.2024; e **d)** receber o posicionamento favorável do Comitê de Auditoria Estatutário, manifestado em reunião realizada em 05.11.2024, conforme registros contidos na ata de sua 306ª Reunião, de que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido nas referidas Demonstrações Financeiras Intermediárias relativas ao 3º trimestre de 2024 e que elas estavam em condições de ser encaminhadas à deliberação deste Colegiado, **aprovou, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras Intermediárias relativas ao 3º trimestre de 2024 da Copel Distribuição S.A e seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para manifestação e emissão de seu Parecer e, posteriormente, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para arquivamento, nos termos das normativas vigentes.**

2. Manifestação da Auditoria Independente PWC sobre o andamento dos trabalhos referentes às Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2024 da Copel Distribuição S.A., o representante da auditoria independente, Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes Ltda. - PWC, disponibilizou apresentação detalhada, que fica sob a guarda da Secretaria de Órgãos de Governança - SEC, na qual foram abordados, entre outros, os seguintes temas: resultados da revisão e principais temas discutidos no trimestre, pontos de atenção a serem monitorados; e comunicações requeridas. Apresentou suas considerações sobre as Demonstrações Financeiras e sobre o trabalho da PWC no 3º trimestre do ano na Companhia, destacando que esse será concluído nesta data, e informou que as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao 3º trimestre de 2024

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
NIRE 41300019282
REGISTRO CVM Nº 2680-8
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

estão de acordo com as práticas contábeis pertinentes e que estas refletem com propriedade a situação da Copel Distribuição S.A., não apontando para ressalvas no parecer da Auditoria Independente. **O Conselho de Administração tomou conhecimento, analisou e discutiu as informações apresentadas pela Deloitte sobre as Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2024, cujo detalhamento consta no material disponibilizado e sob a guarda da Secretaria de Órgãos de Governança, e apresentou suas considerações.**

3. Eleição de Diretor Jurídico e de Compliance da Copel Distribuição S.A. para completar o mandato 2024-2026, o Sr. Presidente informou que, considerando a competência fixada pelo art. 25, inciso III, do Estatuto Social, faz-se necessário que este Colegiado delibere sobre a eleição do Diretor Jurídico e de Compliance da Copel Distribuição S.A. para completar o mandato 2024-2026. Diante disso, com base no relatório favorável de *Background Check* emitido e disponibilizado pela Diretoria de Governança, Risco e Compliance, que fica sob a guarda da Secretaria dos Órgãos de Governança, e de acordo com a manifestação do Comitê de Gente da Companhia, que, em sua 28ª Reunião, de 1º.11.2024, considerou a indicação aderente aos preceitos da Lei Federal nº 6.404/76, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, **o Conselho de Administração, no âmbito do artigo 25, inciso III, do Estatuto Social, e do artigo 142, inciso II, da Lei nº 6.404/76, decidiu ELEGER, por unanimidade, como Diretor Jurídico e de Compliance da Copel Distribuição S.A., o Sr. YURI MÜLLER LEDRA, brasileiro, casado, advogado e administrador, inscrito na OAB/SC sob o nº 30077, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.779.525 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 043.739.269-48, com endereço comercial na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Curitiba - PR, CEP 81200-240, em substituição ao Sr. Vicente Loiacono Neto.**

Presenças: **DANIEL PIMENTEL SLAVIERO** (Presidente); **MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU**; **MÁRCIA CRISTINE RIBEIRETE BAENA**; **LUIZ CLAUDIO MAIA VIEIRA**; e **ISABEL ZAICZUK RAGGIO** (Secretária).

ISABEL ZAICZUK RAGGIO
Secretária